

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019 /2019

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Sérgio Balduino de Carvalho, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 336.376.791-91, portador do RG nº. 1315354 SSP/GO doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EZEQUIAS T. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME estabelecida na Avenida dos Ipês, Quadra 57, Lote 27, bairro Cidade Jardim, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.20.129.710/0001-23, neste ato representado pelo Sr.Ezequias Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 031.759.639-00, portador do CNH nº02605937000, a empresa VERMONT MATERIAIS PARA SANEAMENTO E HIDRÁULICA, estabelecida na Avenida dos Migrantes, nº1676, Parque Meia Lua, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 00.305.097/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto de Mello, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 084.492.598-51, portador do RG nº.13.893.236-0, doravante denominado FORNECEDORES, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de materiais a serem empregados na substituição do elemento filtrante e das camadas suporte dos filtros das ETA's I, II, III e IV no município de Parauapebas no Estado do Pará, conforme tabelas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, que poderá ser contratado pelo SAAEP e demais órgãos da administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, como Órgão Gestor da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

Empresa: VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 00.305.097/0001-40, estabelecida a AV DOS MIGRANTES, Nº 1676, PARQUE MEIA LUA, Jacareí SP, (12) 3942-4082, representada neste ato pelo Sr(a). SAMIA ABRANCHES FERREIRA, C.P.F. nº 562.380.258-16.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00004	COTA RESERVADA-ANTRACITO PARA FILTRO CONSTITUIDO	QUILO	30,000.00		1,470
50.100,00	POR GRÃOS DENSOS				
	ATRACITO PARA FILTRO CONSTITUIDO POR GRÃOS DENSOS E				
	DUROS DE CARVÃO (ANFRACITOSO)				
00009	COTA PRINCIPAL-ANTRACITO PARA FILTRO CONSTITUIDO P	QUILO	91,000.00		1,470
133.770,00	OR GRÃOS DENSOS				
	ANTRACITO PARA FILTRO CONSTITUIDO POR GRÃOS DENSOS E				
	DUROS DE CARVÃO (ANTRACITOSO)				
VALOR TOTAL R\$					177.870,00

[illegible]

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS.

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 e Decreto Municipal nº 780/2018 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2019SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 002.19.PP.SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O recebimento do material será feito pelo servidor designado pela autoridade competente, cumprindo o que determina o Item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), e será acompanhado e fiscalizado por Comissão formada por um Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista e Químico, servidores desta autarquia.

6.2. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado pelo servidor designado (fiscal do contrato) pela autoridade competente, comprovando que os materiais estejam em perfeitas condições, devidamente identificados e que a entrega seja feita na forma que determina o Termo de Referência.

6.2.1. O recebimento definitivo se dará após avaliação do material recebido por parte da equipe técnica desta autarquia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega, com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.3. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto no Almoxarifado do SAAEP, situado à Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Compra.

6.4. A Contratada deverá realizar a entrega e/ou disponibilização do material em circunstâncias emergenciais em todo o perímetro urbano, mesmo não havendo programação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo contratado, e deverá atender às cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 002/2019SAAEP.

8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 2 - Cancelamento do registro na Ata;
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irredutíveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela administração do SAAEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

12.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

13.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

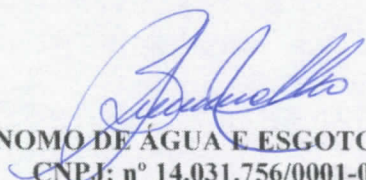
14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 002/2019SAAEP.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas – PA, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, de 23 de Abril de 2.019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

CNPJ: nº 14.031.756/0001-02

Sérgio Balduino de Carvalho

Diretor Executivo – Dec. PMP nº 076/2018

Contratante

Ezequias Teixeira dos Santos

EZEQUIAS T. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS IRELI-ME

CNPJ nº 20.129.710/0001-23

Fornecedor

[Signature]
VERMONT MATERIAIS PARA SANEAMENTO E HIDRÁULICA

CNPJ nº 00.305.097/0001-40

Fornecedor

Testemunhas:

[Signature]
Nome: *Leôn Bastina Pereira*
CPF: 880.334.906-59

[Signature]
Nome: *Paula Brasileiro Bezerra*
CPF: *Paula Brasileiro Bezerra*
CPF nº 020.773.242-60

